

ESTADO DO PIAUI

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), quinta-feira, 17 de agosto de 2023 - Edição nº 158

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 22.327, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.345.352,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Fundação Universidade Estadual do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Fundo Estadual de Unidades de Conservação, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria dos Esportes, no valor de R\$ 5.345.352,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de agosto de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação

REF.16963

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XVI/2023 – CPL/SESAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI-PI N.º 00012.019391/2023-00, ID LICITAÇÕES-E BB: 1012031

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da Linha de Cuidado do AVC e da Linha de Cuidado do IAM, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a media e alta complexidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pregoeiro: Antônio Carlos de Sousa Costa

Data da Adjudicação: 17/08/2023

Data da Homologação: 17/08/2023

Autoridade Superior: Antônio Luiz Soares Santos – Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CPL/SESAPI: Paula Andrea Dantas Avelino Madeira Campos

ITENS REGISTRADOS:

--	--	--

01	OBJETO	<p>Descrição:</p> <p>A disponibilização de uma plataforma que possua as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Permita a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de alta e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs, SAMU e rede de atenção hospitalar própria e contratualizadas do estado, além do sistema de regulação; 2. A rede a ser estabelecida inicialmente para neurologia e cardiologia poderá rapidamente ser expandida escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito a infectologia, oncologia, sepse e outros, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura; 3. As imagens serão reproduzidas em DICOM e estarão disponíveis 100% online, onde as imagens DICOM deverão estar armazenadas em nuvem podendo ter armazenamento próprio (da contratada) ou consumir as imagens de um sistema PACS (do inglês, Picture Archiving and Communication System) já utilizado pelo Estado para comunicação e a arquivamento de imagens DICOM de maneira segura e padronizada, visando o atendimento das diretrizes de segurança da informação (Lei 13.709/28 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)) 4. A plataforma deverá possuir e ter funcionalidade através de aplicativo para celular e tablet (iOS e Android) e o acesso para computador (plataforma web), compatível com os navegadores web mais recentes como Google Chrome, e Firefox. 5. A solução deverá possuir uma plataforma própria de mensageira baseada em nuvem, que permita a comunicação dos usuários em tempo real através de chat, chamadas de voz e chamadas de vídeos individuais e em grupo; 6. A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas de voz e vídeo individuais em em grupo no próprio aplicativo para celular, tablet e plataforma web para computador; 7. A plataforma de comunicação também deverá ser integrada ao visualizador DICOM interno ou visualizador DICOM de um sistema PACS já utilizado pelo Estado permitindo comunicação e avaliação no mesmo ambiente. 8. A plataforma deverá permitir anexar arquivos de história clínica, exames complementares, fotos, PDFs, e preferencialmente vídeos e áudios diretamente na plataforma de comunicação, facilitando a discussão de caso/atendimento com todas as informações do paciente no mesmo ambiente. 9. O software deverá permitir a discussão de casos/atendimentos em um ou mais grupos/chats permitindo um ou mais médicos com especialidades diferentes emitirem sua própria nota em um caso/atendimento. 10. Ao cadastrar um novo caso/atendimento. A plataforma deverá permitir o cadastro de protocolo clínico de acordo com o tipo de atendimento (neurologia, cardiologia, infectologia, sepse). 11. No gerenciamento do caso/atendimento o profissional de saúde poderá selecionar as comorbidades e outros parâmetros clínicos do paciente 12. A plataforma deverá vir parametrizada as contraindicações para aplicação de medicamentos nos casos/atendimentos de acordo com o tipo (AVC e Infarto) 13. A plataforma deverá ter um quadro de avisos que poderá ser enviado para um ou mais usuários, como notícias, recomendações, aviso de plantão, lembretes, com a possibilidade de selecionar categorias como informações, alerta, urgências. 14. A plataforma deverá requerer apenas uma internet convencional para seu funcionamento; 15. Deverá integrar o sistema PACS/RIS já utilizado em todas as unidades de saúde (Hospital de alta complexidade, UPA, PA e Hospital de Pequeno Porte) que tiverem modalidades de imagem (Tomografia, Ultrassom, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raios-X e ecocardiograma) para envio de exames de imagens realizados; 16. A contratada deverá disponibilizar até 56 unidades de equipamentos compatíveis com a utilização da plataforma, com chip de dados 3G/4G, sem ônus ao contratante. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos. 17. A contratada deverá possuir em sua plataforma, ferramenta para o registros de atendimento que permita a extração de indicadores de qualidade e tempos de atendimento do paciente; 18. A plataforma deverá permitir a consulta de estoque de medicamentos na unidades de saúde. Em especial, Alteplase e Tenecteplase usados nos casos graves de AVC e Infarto. 19. As mensagens contidas na plataforma deverão ser preferencialmente criptografias, com anonimizador dos dados do paciente na imagem DICOM, sem a possibilidade de compartilhamento; 20. A empresa contratada deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD) 21. A contratada deve possuir registro ANVISA e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); 22. A contratada ainda deverá dispor, sem oneração ao contratante, de treinamento/capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços e usuários, além do acompanhamento remoto pelo período que for necessário, com a disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos indicados, para utilização do sistema; 23. A plataforma deverá permitir a elaboração de laudos dentro do APP. 24. A contratada deverá disponibilizar ate 10 unidades de equipamentos eletrocardiograma para os hospitais referencia em trobolise. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos. 25. A empresa contratada deverá ofertar com periodicidade treinamento e capacitação para os usuários da plataforma, além de suporte técnico e acompanhamento remoto durante o período necessário. Essas medidas são essenciais para garantir a correta utilização da plataforma e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades. 26. A empresa contratada deverá disponibilizar APIs para integração com outros sistemas, conformidade com a LGPD, geração de indicadores de qualidade, integração com o sistema DICOM. 				
		EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID/MÉS
MEDSAFE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	vencedora	serviços	12	mês	718.000,00	8.616.000,00

OBSERVAÇÕES I:

DETENTORA	MEDSAFE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ	45 444 571/0001-53
INSC. ESTADUAL	197350500
CONTATO	Francisco José de Almeida Cruz
ENDEREÇO	Av. Senador Area Leão nº 2185 – Sala 1207 bairro, SÃO CRISTOVÃO
CIDADE	Teresina -PI
E-MAIL	medsafe@medsafe.com.br

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico nº 43/2023-CPL/SESAPI e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI).
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, devendo ser observado os termos do art. 7º do Decreto Estadual 21.938/2023
- A **Ata de Registro Geral Nº XVI/2023 – CPL/SESAPI** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao **Processo Administrativo SEI – PI nº 00012.019391/2023-00**

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.16975

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
157	17/08/2022	17/08/2023	XIV/2022 CPL/SESAPI	REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SESAPI	Pregão Eletrônico Nº 27/2022 CPL/ SESAPI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA	SALDO REMANESCENTE
2	4.320	4.230